

MANUAL DE GESTÃO DE LIQUIDEZ

ALOCC GESTÃO PATRIMONIAL
LTDA.



Data de vigência: 28/02/2022

Versão: 6ª Versão

Data de Registro: 25/02/2022

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez dos fundos de investimento abertos sob gestão da Sociedade regulados pela ICVM 555, não exclusivos/restritos, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

Ao Departamento de Risco compete: a operacionalização da gestão de risco, considerando as estratégias definidas pelo Comitê de Risco, assim como a elaboração dos relatórios de risco mensais e o acompanhamento da exposição aos riscos de cada carteira sob gestão da Sociedade.

Ao Diretor de Risco compete: assegurar a manutenção do Manual de Gestão de Riscos adotado internamente pela Sociedade, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do Comitê de Risco.

Ao Comitê de Risco compete: avaliar os relatórios de riscos e definição das métricas e estratégias, bem como compete ao Comitê de Risco a orientação geral da atividade de gestão de riscos da Sociedade.

Seção II – Estrutura Funcional

O Departamento de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

As decisões pertinentes ao gerenciamento de liquidez são de responsabilidade do Diretor de Risco, Sr. Hans Boehme Jr.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia utilizada consiste da verificação da adequação da compatibilidade entre o volume investido e regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e dos fundos sob gestão e os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor. Sem prejuízo, são verificadas as ferramentas e sistemas de gestão de liquidez dos gestores responsáveis pelas carteiras dos fundos de investimento investidos com o objetivo de certificar-se da capacidade técnica para fins de gerenciamento dos riscos atinentes aos ativos das respectivas carteiras. A ALOCC utiliza como ferramenta um relatório, gerado semanalmente, com o cálculo do percentual de liquidez da carteira do fundo de investimento em janelas de tempo, que servirá de base para as análises de liquidez.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada a cada ano ou em prazo inferior caso o Comitê de Risco entenda necessário, considerando a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://alocc.com.br/termos-e-responsabilidades/>

Compete ao Diretor de Risco a responsabilidade pela execução e análise dos procedimentos operacionais de risco de liquidez dos fundos sob gestão, inclusive no que concerne à qualidade do processo e metodologia adotada, a tomada de decisão em caso de extrapolação, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas.

Assim, caso seja identificado algum desenquadramento, será emitido um alerta ao Comitê de Risco para que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento, hipótese na qual o Diretor responsável pelo Risco convocará o Comitê para deliberação sobre tais providências em reunião a ser realizada, no máximo, 1 (um) dia após a emissão do alerta.

A Sociedade utiliza como ferramenta um relatório, gerado semanalmente, com o cálculo do percentual de liquidez da carteira do fundo de investimento em janelas de tempo, que servirá de base para as análises de liquidez. O relatório demonstrará a composição da carteira do fundo investidor com a indicação do percentual do patrimônio líquido do

fundo que cada ativo representa e a liquidez de cada ativo, respeitada a regra de liquidação de cada ativo investido.

Ao final do relatório, é comparado o volume de pedidos de resgates realizados nos últimos 90 (noventa) dias em comparação ao percentual de liquidez do fundo no dia da liquidação do resgate de cotista.

Nos casos excepcionais de iliquidez ou fechamento dos mercados, o gestor seguirá o contemplado no regulamento, devendo o administrador fiduciário ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

Comitê de Risco de Liquidez

O Comitê de Risco é composto por: Verônica Nieckele, Ricardo Taboação, Hans Boehme Jr., Roberto Fonseca e Paulo Meirelles.

O Comitê reúne-se uma a quatro vezes por ano, bem como sempre que solicitado pelo Diretor de Risco.

Maioria dos presentes em Comitê.

Ao Departamento de Risco compete: a operacionalização da gestão de risco, considerando as estratégias definidas pelo Comitê de Risco, assim como a elaboração dos relatórios de risco mensais e o acompanhamento da exposição aos riscos de cada carteira sob gestão da Sociedade.

Ao Diretor de Risco compete: assegurar a manutenção do Manual de Gestão de Riscos adotado internamente pela Sociedade, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do Comitê de Risco.

Ao Comitê de Risco compete: avaliar os relatórios de riscos e definição das métricas e estratégias, bem como compete ao Comitê de Risco a orientação geral da atividade de gestão de riscos da Sociedade.

Compete ao Diretor de Risco a tomada de decisão com base nas diretrizes definidas pelo Comitê de Risco.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Caso seja identificado algum desenquadramento será emitido um alerta ao Comitê de Risco para que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento, hipótese na qual o Diretor responsável pelo Risco convocará o Comitê para deliberação sobre tais providências em reunião a ser realizada, no máximo, 1 (um) dia após a emissão do alerta.

Capítulo III – Metodologia do Processo

A metodologia pauta-se nas seguintes análises:

1º - Identificar a participação de cada ativo na carteira dos fundos analisados: consiste na identificação do volume da carteira investido para monitoramento da liquidez dos ativos que compõem as carteiras, a fim de verificar se existe liquidez suficiente para que o fundo e demais emissores possam honrar com os seus compromissos.

2º - Identificar as regras de liquidação de cada ativo: nesta etapa são verificadas as regras de liquidação dos diferentes ativos que compõem as carteiras dos fundos investidos e demais fundos sob gestão, visando a identificação de qualquer incompatibilidade com as regras de resgate estabelecidas pelo regulamento;

3º - Calcular, em períodos pré-estabelecidos, de acordo com a regra de liquidação de resgate do fundo e de seus ativos investidos, o percentual do patrimônio do fundo com liquidez;

4º - Identificar os níveis de concentração do passivo do fundo (grau de dispersão das cotas/cotistas): esta etapa servirá de base para a parametrização do percentual de liquidez mínima aceitável da carteira. Esses percentuais demonstram quanto os 20 maiores cotistas representam em relação ao percentual do patrimônio do fundo com liquidez no prazo do resgate do cotista;

5º - Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base na média dos valores resgatados nos últimos 3 (três) meses: Esta etapa servirá de base para a parametrização do percentual de liquidez mínima aceitável da carteira;

6º - Comparar os prazos de pagamento de resgate dos fundos com o percentual de liquidez mínima da carteira.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

Histórico de resgates: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) e a quantidade de dias úteis necessários para ter 100% de liquidez dos fundos investidos.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos 555 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos 555 ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

Soft Limit: resgate percentual mínimo de liquidez equivalente a 40%.

Hard Limit: resgate percentual mínimo de liquidez equivalente a 70%. Nesse momento, a Equipe de Gestão é alertada para diminuição das posições, a fim de aumentar a liquidez do fundo.

A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais dos fundos sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (v) a classe de ativos em que o fundo pode investir; (vi) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vii) o histórico de resgates dos fundos.

Assim, são realizados testes de estresse semanalmente considerando a movimentação do passivo, a liquidez dos ativos, obrigações e a cotização do fundo, os quais serão verificados pelo Diretor de Risco.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

Inicialmente, a Sociedade avalia se o volume investido e as regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e dos fundos sob gestão são compatíveis com os critérios

de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor. Sem prejuízo, são verificadas as ferramentas e sistemas de gestão de liquidez dos gestores responsáveis pelas carteiras dos fundos de investimento investidos com o objetivo de certificar-se da capacidade técnica para fins de gerenciamento dos riscos atinentes aos ativos das respectivas carteiras.

Em seguida, a Sociedade utiliza como ferramenta um relatório, gerado semanalmente, com o cálculo do percentual de liquidez da carteira do fundo de investimento em janelas de tempo, que servirá de base para as análises de liquidez.

O relatório demonstrará a composição da carteira do fundo investidor com a indicação do percentual do patrimônio líquido do fundo que cada ativo representa e a liquidez de cada ativo, respeitada a regra de liquidação de cada ativo investido.

Ao final do relatório, é comparado o volume de pedidos de resgates realizados nos últimos 90 (noventa) dias em comparação ao percentual de liquidez do fundo no dia da liquidação do resgate de cotista.

Ativos Depositados em Margem

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos públicos, evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em D0.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base na média dos valores resgatados nos últimos 3 (três) meses: Esta etapa servirá de base para a parametrização do percentual de liquidez mínima aceitável da carteira.

Grau de dispersão das cotas é segregado em: 5 maiores; 10 maiores; 15 maiores e 20 maiores cotistas.

Os prazos para liquidação dos resgates devem observar as regras definidas nos regulamentos de cada um dos fundos sob gestão, em linha com as respectivas estratégias e objetivos.

Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base na média dos valores resgatados nos últimos 3 (três) meses: Esta etapa servirá de base para a parametrização do percentual de liquidez mínima aceitável da carteira.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate.

Capítulo IV – Disposições Gerais

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.